

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

--

Data:
12/06/03

Proposição:
PEC Nº 41, DE 2003 – DO PODER EXECUTIVO

Autor:
Deputado Francisco Dornelles e Outros

Nº do Prontuário

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág. 1 de 1

Comissão Especial Sistema Tributário Nacional

Emenda – ICMS sobre Petróleo e Energia

Suprima-se a alínea “d” do inciso VI do § 2º do art. 155, de que trata o art. 1º da PEC nº 41, de 2003, do Poder Executivo.

Em consequência, também **suprimir**:

- as referências a essa disposição na alínea “e” do inciso VI do § 2º do art. 155 e no inciso I do § 4º do art. 155

Justificativa

Esta emenda à PEC nº 41/03, objetiva dar às operações interestaduais com petróleo e seus derivados e de energia elétrica o mesmo tratamento aplicado às demais operações no que se refere à partilha de sua receita entre Estado de origem e de destino da transação. Como a PEC nº 41/03, modifica radicalmente a sistemática de cobrança do imposto, passando a exigí-lo sempre no local de saída da mercadoria, ainda que exportada, até como medida de combate à sonegação do imposto e de simplificação, não há porque continuar a discriminação contra os Estados produtores de energia e de petróleo. Por isso, propomos revogar do texto da PEC nº 41/03 a disposição que dava um tratamento diferenciado a essas operações, de modo que, aprovada a emenda, não seja dada exceção para tais operações e sua receita caiba parcialmente aos Estados em que foram produzidos ou importados o petróleo, seus derivados, e a energia elétrica.

Local e Data
Brasília-DF., 12/06/03

Assinatura

